



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAVANTINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 FMSXV

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 FMSXV

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina, SC, por intermédio do Prefeito(a) Municipal, Sr(a). Luciano Antonio Altenhofen, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no artigo 75, inciso II, Lei 14.133/21.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa que forneça a calibração e certificação do processo, das conservadoras das Unidades de Saúde do Município de Xavantina-SC.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	08	UN	Calibração de 03 conservadoras marca Elber modelo CSV 340. Calibração de 01 conservadora marca Biotechno BT.1100/340.	R\$450,00	R\$3.600,00
02	03	UN	Bateria 185 AH 12V.	R\$1.800,00	R\$5.400,00
TOTAL:					R\$9.000,00

4. VALOR

O valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) deve ser considerado pelas proponentes como **PREÇO MÁXIMO POR ITEM** admitido no presente certame.

5. DAS PROPOSTAS

Eventuais interessados deverão enviar suas propostas no e-mail compras@xavantina.sc.gov.br, no prazo compreendido de 09/02/2024 a 14/02/2024.

6. DOS ANEXOS

- Anexo "A" - Termo de Referência.
- Anexo "B" - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Xavantina-SC, em 07 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital
por LUCIANO ANTONIO
ALTENHOFEN:71603425934

Luciano A. Altenhofen
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____

O **MUNICÍPIO DE XAVANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Xavantina, SC, por intermédio do Prefeito(a) Municipal, Sr(a). ---, e a (s) empresa (s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o preço registrado continue vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Os produtos deverão estar de acordo com a descrição constante neste Edital e com a proposta comercial da Empresa Detentora da Ata.

3.4 Os preços não serão reajustados, salvo se:

3.4.1 O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

3.4.2 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.4.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

3.4.4 Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

3.4.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

3.4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.7 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

3.4 Das Atualizações

3.4.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5 Das alterações

3.5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A forma, os prazos e o local de entrega serão os constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO FISCAL

5.1 O Fiscal designado é o constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

6.1. Integram esta Ata, o edital de Dispensa de Licitação nº ---/----- PMXV e a proposta da empresa acima relacionada.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 884, de 24 de março de 2023 e legislações pertinentes à matéria.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Local e data.

CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa que forneça a calibração e certificação do processo, das conservadoras da Unidades de Linha das Palmeiras e da Unidade Sede, por dois anos consecutivos 2024/2025.

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A calibração é necessária, para o perfeito funcionamento das conservadoras e também é cobrado pela Vigilância Sanitária a calibração anual deste tipo de aparelho.

3. CICLO DE VIDA DO OBJETO: O processo de calibração deve ser realizado anualmente.

4. QUANTITATIVO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	08		Calibração de 03 conservadoras marca Elber modelo CSV 340.	R\$450,00	R\$3.600,00
			Calibração de 01 conservadora marca Biotecno BT.1100/340.		
02	03		Bateria 185 AH 12V.	R\$1.800,00	R\$5.400,00
				TOTAL:	R\$9.000,00

5. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A prestação do serviço será fornecida de imediato após contato com a empresa vencedora.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação não está fundamentada em um ETP, pois se trata de hipótese de ETP dispensável, conforme §2º do artigo 31 do Decreto Regulamentador Municipal n. 884, de 24 de março de 2023.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação há a necessidade de apresentação dos seguintes documentos:

1. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
6. Certidão negativa de falência ou concordata da sede da licitante;
7. Cópia do ato constitutivo, estatuto, certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado,

em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

8. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Para a calibração, a empresa que obtiver o menor preço orçamentário, deverá realizar a calibração das conservadoras situadas nas Unidades de Saúde localizadas respectivamente na Rua Octavio urbano Simon nº267 centro e Rua A esquina com Rua B linha das Palmeiras.

As Baterias, serão trocadas em qualquer tempo, havendo a necessidade.

O processo terá validade de dois anos, devendo ser o serviço ser prestado anual, por dois anos consecutivos 2024 e 2025.

9. FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento da prestação de serviços se dará de forma provisória, sendo quatro calibrações em 2024 e quatro remanescentes em 2025.

10. LOCAL DE ENTREGA

O serviço deverá ser prestado nas Unidades de Saúde localizadas respectivamente na Rua Octavio Urbano Simon nº267 centro e Rua A esquina com Rua B linha das Palmeiras.

O processo terá validade de dois anos, devendo ser o serviço ser prestado anual, por dois anos consecutivos 2024 e 2025.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

12. GARANTIA

Não se aplica.

13. AMOSTRA

Não se aplica.

14. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parte de maior relevância.

15. VISTORIA

Não se aplica.

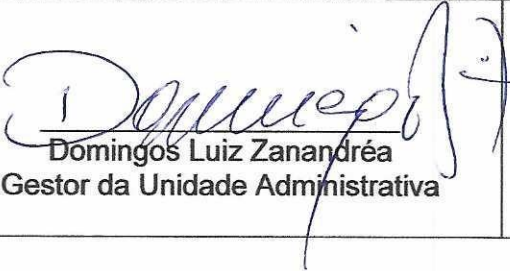
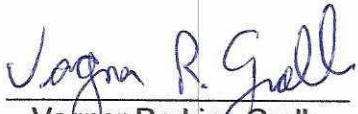
16. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Por item: forma padrão, não necessitando de justificativa;

17. FISCALIZAÇÃO

O fiscal responsável será o enfermeiro Vagner Rodrigo Grolle.

18. RECURSO

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO Não se aplica.	
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	
21. ASSINATURAS	
Assinatura	Assinatura
 Domingos Luiz Zanandrea Gestor da Unidade Administrativa	 Wagner Rodrigo Grolle Fiscal Designado

Aprovação da Autoridade Máxima:


 Luciano A. Altenhofen
 Prefeito